LEI Nº. 1.303/02

AUTORIZA DOAÇÃO DE VEÍCULO PARA AUTARQUIA "HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, de acordo com o artigo 17 inciso I, letra "b" da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, veículo tipo Pas/Automóvel/Ambulância, marca GM/Caravan, chassi nº. 9BGVN15ELLB109268, combustível gasolina, ano e modelo 1990, Oficial, cor branca, placas LXM-9586/SC, no estado que se encontra, de propriedade do Município, ao "**HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE**", com sede nesta cidade de Anchieta – SC.

Art. 2º. – O veículo ora doado será devidamente registrado na Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, patrimônio próprio do Hospital Municipal Anchietense, sob administração e controle da Autarquia, para desempenho das atribuições públicas típicas.

Art. 3º. – Para a transferência completa do bem relacionado nesta Lei, a contabilidade pública municipal fará todos os lançamentos necessários à desincorporação e, em conseqüência a Prefeitura Municipal através do Chefe do Poder Executivo assinará recibo de doação em favor do Hospital Municipal Anchietense, deste Município.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do Orçamento municipal vigente.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 30 de setembro de 2.002.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 30 de setembro de 2.002.

Jadir Rampanelli
Secretário Municipal da Administração